



CONGRESSO NACIONAL

**COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO
INSS - 2025**

PAUTA DA 11ª REUNIÃO

(3ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

**25/09/2025
QUINTA-FEIRA
às 09 horas**

**Presidente: Senador Carlos Viana
Vice-Presidente: Deputado Duarte Jr.**



Comissão Parlamentar Mista de Inquérito do INSS - 2025

**11ª REUNIÃO 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 57ª LEGISLATURA,
A REALIZAR-SE EM 25/09/2025.**

11ª REUNIÃO

quinta-feira, às 09 horas

SUMÁRIO

1ª PARTE - DELIBERATIVA

ITEM	REQUERIMENTO	AUTOR(A)	PÁGINA
1	946/2025	Deputado Sidney Leite	19
2	1868/2025	Deputado Rogério Correia	21
3	1817/2025	Deputado Rogério Correia	24
4	1953/2025	Deputado Alfredo Gaspar	27
5	1954/2025	Deputado Alfredo Gaspar	34
6	1881/2025	Deputado Marcel van Hattem	37

7	1888/2025	Deputado Coronel Chrisóstomo	40
8	1955/2025	Deputado Alfredo Gaspar	42
9	1956/2025	Deputado Alfredo Gaspar	45
10	1957/2025	Deputado Alfredo Gaspar	48
11	1163/2025	Deputado Orlando Silva	51
12	1267/2025	Senador Randolfe Rodrigues	54
13	1328/2025	Deputado Paulo Pimenta	57
14	1383/2025	Deputado Alencar Santana	60
15	1458/2025	Deputado Sidney Leite	63
16	1506/2025	Senador Alessandro Vieira	65
17	1772/2025	Deputado Evair Vieira de Melo	69
18	1958/2025	Deputado Alfredo Gaspar	72
19	1936/2025	Deputado Kim Kataguirí	75
20	1959/2025	Deputado Alfredo Gaspar	78

21	1960/2025	Deputado Alfredo Gaspar	82
22	1021/2025	Deputado Paulo Pimenta	86
23	798/2025	Senador Randolfe Rodrigues	89
24	518/2025	Deputado Alencar Santana	92
25	1950/2025	Senador Carlos Viana	95
26	1903/2025	Deputado Rogério Correia	98
27	1904/2025	Deputado Rogério Correia	102
28	1939/2025	Deputado Rogério Correia	106
29	1872/2025	Senador Randolfe Rodrigues	109
30	1873/2025	Senador Randolfe Rodrigues	112

2ª PARTE - DELIBERATIVA

FINALIDADE	PÁGINA
Apreciar a minuta de projeto de lei a ser apresentado como de autoria da comissão.	115

3ª PARTE - OITIVA

FINALIDADE	PÁGINA
Oitiva do Sr. Antônio Carlos Camilo Antunes.	120

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO INSS - 2025 - CPMI - INSS

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana

VICE-PRESIDENTE: Deputado Duarte Jr.

(32 titulares e 32 suplentes)

TITULARES			SUPLENTE
Bloco Parlamentar Democracia(MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)			
Soraya Thronicke(PODEMOS)(2)(57)	MS 3303-1775	1 Humberto Costa(PT)(11)(58)(126)(125)	PE 3303-6285 / 6286
Veneziano Vital do Rêgo(MDB)(3)(124)	PB 3303-2252 / 2481	2 Alessandro Vieira(MDB)(12)(95)	SE 3303-9011 / 9014 / 9019
Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(63)	TO 3303-5990 / 5995 / 5900	3 Sergio Moro(UNIÃO)(65)(64)	PR 3303-6202
Carlos Viana(PODEMOS)(4)	MG 3303-3100 / 3116	4 VAGO(94)(73)	
Styvenson Valentim(PSDB)(76)(53)(5)	RN 3303-1148	5 Oriovisto Guimarães(PSDB)(13)	PR 3303-1635
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PSD)			
Rogério Carvalho(PT)(166)(6)(149)(174)	SE 3303-2201 / 2203	1 Augusta Brito(PT)(107)(136)(55)(9)(98)(88)(175)(120)	CE 3303-5940
Eliziane Gama(PSD)(108)(142)(156)(7)(56)	MA 3303-6741	2 Nelsinho Trad(PSD)(10)	MS 3303-6767 / 6768
Chico Rodrigues(PSB)(123)(84)(82)(99)(8)(87)(159)	RR 3303-2281	3 VAGO(83)(145)(85)(49)(144)	
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO)			
Jorge Seif(PL)(17)	SC 3303-3784 / 3756	1 VAGO(51)(14)	
Izalci Lucas(PL)(18)	DF 3303-6049 / 6050	2 Magno Malta(PL)(52)(15)	ES 3303-6370
Eduardo Girão(NOVO)(116)(111)(130)(157)(137)(165)	CE 3303-6677 / 6678 / 6679	3 Marcos Rogério(PL)(69)(16)	RO 3303-6148
Bloco Parlamentar Pelo Brasil(PDT, PT)			
Randolfe Rodrigues(PT)(170)(20)	AP 3303-6777 / 6568	1 Beto Faro(PT)(25)(150)	PA 3303-5220
Fabiano Contarato(PT)(21)	ES 3303-9054 / 6743	2 Teresa Leitão(PT)(154)(23)(171)	PE 3303-2423
Leila Barros(PDT)(22)	DF 3303-6427	3 VAGO(89)(24)	
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)			
Rogério Marinho(PL)(158)(28)(160)	RN 3303-1826	1 VAGO(26)(118)(115)	
Damara Alves(REPUBLICANOS)(29)	DF 3303-3265	2 Cleitinho(REPUBLICANOS)(27)	MG 3303-3811
Bloco PL, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, PODE, Fdr. PSDB-CIDADANIA			
Coronel Chrisóstomo(PL)(30)(128)(121)	RO 3215-5672	1 Zé Trovão(PL)(127)(146)(119)(34)(141)(132)(13)	SC 3215-5921
Coronel Fernanda(PL)(133)(140)(31)(91)(90)	MT 3215-5242	2 Fernando Rodolfo(PL)(122)(35)(129)	PE 3215-5554
Bia Kicis(PL)(167)(176)(32)(54)(74)(164)	DF 3215-5309	3 Gilson Marques(NOVO)(177)(33)(75)	SC 3215-5431
Alfredo Gaspar(UNIÃO)(61)	AL 3215-5543	4 Kim Kataguirí(UNIÃO)(109)	SP 3215-5744
Duarte Jr.(PSB)(62)	MA 3215-5344	5 Maurício Carvalho(UNIÃO)(110)	RO 3215-5508
Delegado Fabio Costa(PP)(67)(147)(151)(96)	AL 3215-5741	6 Evair Vieira de Melo(PP)(77)(68)(97)(134)(148)(70)(152)	ES 3215-5443
Ricardo Maia(MDB)(80)(138)(86)(101)(112)(155)(78)	BA 3215-5805	7 Rafael Brito(MDB)(81)(71)(93)(113)(79)(102)	AL 3215-5462
Sidney Leite(PSD)(36)(117)(59)	AM 3215-5770	8 Carlos Sampaio(PSD)(39)	SP 3215-5207
Ricardo Ayres(REPUBLICANOS)(37)	TO 3215-5676	9 Silas Câmara(REPUBLICANOS)(92)(50)(40)	AM 3215-5532
Orlando Silva(PCdoB)(153)(38)(135)	SP 3215-5217	10 Mauricio Marcon(PODEMOS)(41)	RS 3215-5339
Lucas Redecker(PSDB)(169)(168)(46)(173)	RS 3215-5905	11 Beto Pereira(PSDB)(60)(172)	MS 3215-5240
PCdoB, PT, PV			
Paulo Pimenta(PT)(103)	RS 3215-5552	1 Rogério Correia(PT)(161)(162)(105)	MG 3215-5614
Alencar Santana(PT)(104)	SP 3215-5256	2 VAGO(106)	
AVANTE, PRD, SOLIDARIEDADE			
Bruno Farias(AVANTE)(43)	MG 3215-5637	1 Paulinho da Força(SOLIDARIEDADE)(72)(42)	SP 3215-5241
PDT			
Mário Heringer	MG 3215-5211	1 Josenildo	AP 3215-5645
NOVO			
Marcel van Hattem(44)	RS 3215-5958	1 Luiz Lima(45)	RJ 3215-5504

- (1) Rodízio nos termos do art. 10-A do Regimento Comum do Congresso Nacional.
- (2) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Braga, conforme Ofício nº 69/2025 da Liderança do MDB - SF.
- (3) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Renan Calheiros, conforme Ofício nº 69/2025 da Liderança do MDB - SF.
- (4) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Carlos Viana, conforme Ofício nº 30/2025 da Liderança do Podemos - SF.
- (5) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Styvenson Valentim, conforme Ofício nº 49/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
- (6) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Omar Aziz, conforme Ofício nº 51/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (7) 18/08/2025: Designada como titular a Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício nº 51/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (8) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Cid Gomes, conforme Ofício nº 51/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (9) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Otto Alencar, conforme Ofício nº 51/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.

- (10) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Nelsinho Trad, conforme Ofício nº 51/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (11) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício nº 69/2025 da Liderança do MDB - SF.
- (12) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme Ofício nº 69/2025 da Liderança do MDB - SF.
- (13) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Orlanovista Guimarães, conforme Ofício nº 49/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
- (14) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Magno Malta, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
- (15) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
- (16) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Rogério Marinho, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
- (17) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Jorge Seif, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
- (18) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Izalci Lucas, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
- (19) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 64/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
- (20) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
- (21) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Fabiano Contarato, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
- (22) 18/08/2025: Designada como titular a Senadora Leila Barros, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
- (23) 18/08/2025: Designada como suplente a Senadora Teresa Leitaõ, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
- (24) 18/08/2025: Designado como suplente a Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
- (25) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
- (26) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Ciro Nogueira, conforme Ofício nº 28/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- (27) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Cleitinho, conforme Ofício nº 28/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- (28) 18/08/2025: Designada como titular a Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 28/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- (29) 18/08/2025: Designada como titular a Senadora Damares Alves, conforme Ofício nº 28/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- (30) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Coronel Chrisóstomo, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD.
- (31) 18/08/2025: Designada como titular a Deputada Coronel Fernanda, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD.
- (32) 18/08/2025: Designada como titular a Deputada Adriana Ventura, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD.
- (33) 18/08/2025: Designada como suplente a Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD.
- (34) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Zé Trovão, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD.
- (35) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Fernando Rodolfo, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança do PL - CD.
- (36) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Sidney Leite, conforme Ofício nº 104/2025 da Liderança do PSD - CD.
- (37) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Ayres, conforme Ofício nº 110/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
- (38) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Romero Rodrigues, conforme Ofício nº 76/2025 da Liderança do Podemos - CD.
- (39) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Sampaio, conforme Ofício nº 104/2025 da Liderança do PSD - CD.
- (40) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Silas Câmara, conforme Ofício nº 110/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
- (41) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Mauricio Marcon, conforme Ofício nº 76/2025 da Liderança do Podemos - CD.
- (42) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Aureo Ribeiro, conforme Ofício nº 70/2025 da Liderança do Avante - CD.
- (43) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Bruno Farias, conforme Ofício nº 62/2025 da Liderança do Avante - CD.
- (44) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Marcel van Hattem, conforme Ofício nº 14/2025 da Liderança do Novo - CD.
- (45) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Luiz Lima, conforme Ofício nº 14/2025 da Liderança do Novo - CD.
- (46) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Beto Pereira, conforme Ofício nº 167/2025 da Fed. PSDB/CIDADANIA - CD.
- (47) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Chico Rodrigues, em substituição ao Senador Cid Gomes, conforme Ofício nº 52/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (48) 18/08/2025: Designado como titular o Senador Cid Gomes, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 54/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (49) 18/08/2025: Designado como suplente o Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 54/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (50) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Thiago Flores, em substituição ao Deputado Silas Câmara, conforme Ofício nº 112/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
- (51) 20/08/2025: Designado como suplente o Senador Rogerio Marinho, conforme Ofício nº 74/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF, que solicitou alternância na ordem da suplência.
- (52) 20/08/2025: Designado como suplente o Senador Magno Malta, conforme Ofício nº 74/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF, que solicitou alternância na ordem da suplência.
- (53) 20/08/2025: Designado como titular o Senador Plínio Valério, em substituição ao Senador Styvenson Valentim, conforme Ofício nº 34/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
- (54) 20/08/2025: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição à Deputada Adriana Ventura, conforme Ofício nº 337/2025 da Liderança do PL - CD.
- (55) 18/08/2025: Designada como suplente a Senadora Augusta Brito, em substituição ao Senador Otto Alencar, conforme Ofício nº 58/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (56) 27/08/2025: Designada como titular a Senadora Jussara Lima, em substituição à Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício nº 60/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (57) 27/08/2025: Designada como titular a Senadora Soraya Thronicke, em substituição ao Senador Eduardo Braga, conforme Ofício nº 57/2025 do Bloco Democracia - SF.
- (58) 27/08/2025: Designado como suplente o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício nº 57/2025 do Bloco Democracia - SF.
- (59) 03/09/2025: Designado como titular o Deputado Castro Neto, em substituição ao Deputado Sidney Leite, conforme Ofício nº 144/2025 da Liderança do PSD - CD.
- (60) 19/08/2025: Designado como suplente o Deputado Lucas Redecker, conforme Ofício nº 168/2025 da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA - CD.
- (61) 19/08/2025: Designado como titular o Deputado Alfredo Gaspar, conforme Ofício nº 194/2025 do União Brasil- CD.
- (62) 19/08/2025: Designado como titular o Deputado Duarte Jr., conforme Ofício nº 194/2025 do União Brasil- CD.
- (63) 19/08/2025: Designada como titular a Senadora Professora Dorinha Seabra, conforme Ofício nº 51/2025 do Bloco Democracia - SF.
- (64) 19/08/2025: Designado como suplente o Senador Efraim Filho, conforme Ofício nº 51/2025 do Bloco Democracia - SF.
- (65) 10/09/2025: Designado como suplente o Senador Sergio Moro, em substituição ao Senador Efraim Filho, conforme Ofício nº 62/2025 do Bloco Democracia - SF.
- (66) 20/08/2025: Designado como titular o Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 225/2025 da Liderança do MDB - CD.
- (67) 20/08/2025: Designado como titular o Deputado Julio Arcoverde, conforme Ofício nº 118/2025 da Liderança do PP - CD.
- (68) 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Delegado Fábio Costa, conforme Ofício nº 118/2025 da Liderança do PP - CD.
- (69) 20/08/2025: Designado como suplente o Senador Marcos Rogério, conforme Ofício nº 74/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF, que solicitou alternância na ordem da suplência.
- (70) 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Vicentinho Júnior, em substituição ao Deputado Delegado Fábio Costa, conforme Ofício nº 119/2025 da Liderança do PP - CD.
- (71) 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício 228/2025 da Liderança do MDB.
- (72) 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Paulinho da Força, em substituição ao Deputado Áureo Ribeiro, conforme Ofício nº 73/2025 da Liderança do Bloco Avante - CD.

- (73) 20/08/2025: Designada como suplente a Senadora Soraya Thronicke, conforme Ofício nº 52/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
- (74) 20/08/2025: Designada como titular a Deputada Adriana Ventura, em substituição à Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 338/2025 da Liderança do PL - CD.
- (75) 20/08/2025: Designada como suplente a Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 338/2025 da Liderança do PL - CD.
- (76) 20/08/2025: Designado como titular o Senador Styvenson Valentim, em substituição ao Senador Plínio Valério, conforme Ofício nº 53/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
- (77) 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Delegado Fábio Costa, em substituição ao Deputado Vicentinho Júnior, conforme Ofício nº 121/2025 da Liderança do PP - CD.
- (78) 20/08/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 231/2025 da Liderança do MDB - CD.
- (79) 20/08/2025: Designado como suplente o Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 231/2025 da Liderança do MDB - CD.
- (80) 25/08/2025: Designado como titular o Deputado Rafael Brito, em substituição ao Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 238/2025 da Liderança do MDB - CD.
- (81) 25/08/2025: Designado como suplente o Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício 238/2025 da Liderança do MDB-CD.
- (82) 25/08/2025: Designado como titular o Senador Chico Rodrigues, em substituição ao Senador Cid Gomes, conforme Ofício nº 55/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (83) 25/08/2025: Designado como suplente o Senador Cid Gomes, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 55/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (84) 25/08/2025: Designada como titular a Senadora Ana Paula Lobato, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 57/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (85) 25/08/2025: Designado como suplente o Senador Chico Rodrigues, em substituição ao Senador Cid Gomes, conforme Ofício nº 57/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (86) 27/08/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 244/2025 da Liderança do MDB - CD.
- (87) 27/08/2025: Designada como titular a Senadora Teresa Leitão, em substituição à Senadora Ana Paula Lobato, conforme Ofício nº 60/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (88) 27/08/2025: Designado como suplente o Senador Paulo Paim, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 60/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (89) 26/08/2025: Designado como suplente o Senador Humberto Costa, conforme Ofício nº 16/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
- (90) 26/08/2025: Designado como titular o Deputado Sóstenes Cavalcante, em substituição à Coronel Fernanda, conforme Ofício nº 373/2025 da Liderança do PL - CD.
- (91) 26/08/2025: Designada como titular a Deputada Coronel Fernanda, em substituição ao Deputado Sóstenes Cavalcante, conforme Ofício nº 375/2025 da Liderança do PL - CD.
- (92) 26/08/2025: Designado como suplente o Deputado Silas Câmara, em substituição ao Deputado Thiago Flores, conforme Ofício nº 114/2025 da Liderança do Republicanos - CD.
- (93) 27/08/2025: Designado como suplente o Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 244/2025 da Liderança do MDB - CD.
- (94) 27/08/2025: Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício nº 57/2025 do Bloco Democracia - SF.
- (95) 27/08/2025: Designado como suplente o Senador Alessandro Vieira, conforme Ofício nº 58/2025 do Bloco Democracia - SF.
- (96) 27/08/2025: Designado como titular o Deputado Delegado Fábio Costa, em substituição ao Deputado Júlio Arcoverde, conforme Ofício nº 126/2025 da Liderança do PP - CD.
- (97) 27/08/2025: Designado como suplente o Deputado Julio Arcoverde, conforme Ofício nº 126/2025 da Liderança do PP - CD.
- (98) 01/09/2025: Designada como suplente a Senadora Ana Paula Lobato, em substituição ao Senador Paulo Paim, conforme Ofício nº 61/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (99) 03/09/2025: Designado como titular o Senador Beto Faro, em substituição à Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 64/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (100) 01/09/2025: A Federação Brasil da Esperança é desligada do bloco, conforme Ofício nº 258/2025 da Liderança da Federação.
- (101) 01/09/2025: Designado como titular o Deputado Rafael Brito, em substituição ao Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 246/2025 da Liderança do MDB - CD.
- (102) 01/09/2025: Designado como suplente o Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 246/2025 da Liderança do MDB - CD.
- (103) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Paulo Pimenta, conforme Ofício nº 239/2025 da Liderança da Fed. Brasil da Esperança - CD.
- (104) 18/08/2025: Designado como titular o Deputado Alencar Santana, conforme Ofício nº 239/2025 da Liderança da Fed. Brasil da Esperança - CD.
- (105) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Rogério Correia, conforme Ofício nº 239/2025 da Liderança da Fed. Brasil da Esperança - CD.
- (106) 18/08/2025: Designado como suplente o Deputado Orlando Silva, conforme Ofício nº 239/2025 da Liderança da Fed. Brasil da Esperança - CD.
- (107) 05/09/2025: A Senadora Ana Paula Lobato deixa de compor a Comissão, conforme o Ofício nº 66/2025 da Liderança do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (108) 02/09/2025: Designada como titular a Senadora Eliziane Gama, em substituição à Senadora Jussara Lima, conforme Ofício nº 63/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (109) 02/09/2025: Designado como suplente o Deputado Kim Kataguirí, conforme Ofício nº 39/2025 da Liderança do União Brasil - CD.
- (110) 02/09/2025: Designado como suplente o Deputado Maurício Carvalho, conforme Ofício nº 39/2025 da Liderança do União Brasil - CD.
- (111) 03/09/2025: Designado como titular o Senador Marcio Bittar, em substituição ao Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 80/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
- (112) 03/09/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 252/2025 da Liderança do MDB - CD.
- (113) 03/09/2025: Designado como suplente o Deputado Rafael Brito, conforme Ofício nº 252/2025 da Liderança do MDB - CD.
- (114) 04/09/2025: O PDT é desligado do bloco, conforme Ofício nº 52/2025 da Liderança da PDT.
- (115) 05/09/2025: Designada como suplente a Senadora Margareth Buzetti, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, conforme Ofício nº 42/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- (116) 05/09/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 82/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
- (117) 05/09/2025: Designado como titular o Deputado Sidney Leite, em substituição ao Deputado Castro Neto, conforme Ofício nº 145/2025 da Liderança do PSD - CD.
- (118) 15/09/2025: A Deputada Margareth Buzetti deixa de compor a comissão, conforme o Ofício nº 48/2025 da Liderança do Bloco Aliança - SF.
- (119) 08/09/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Zé Trovão, conforme Ofício nº 400/2025 da Liderança do PL - CD.
- (120) 08/09/2025: Designada como suplente a Senadora Jussara Lima, conforme Ofício nº 68/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (121) 08/09/2025: Designado como titular o Deputado Fernando Rodolfo, em substituição ao Deputado Coronel Chrisóstomo, conforme Ofício nº 401/2025 da Liderança do PL - CD.
- (122) 08/09/2025: Designado como suplente o Deputado Zucco, em substituição ao Deputado Coronel Chrisóstomo, conforme Ofício nº 402/2025 da Liderança do PL - CD.
- (123) 08/09/2025: Designado como titular o Senador Chico Rodrigues, em substituição ao Senador Beto Faro, conforme Ofício nº 69/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (124) 08/09/2025: Designado como titular o Senador Veneziano Vital do Rêgo, em substituição ao Senador Renan Calheiros, conforme Ofício nº 60/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
- (125) 08/09/2025: Designada como suplente a Senadora Augusta Brito, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, conforme Ofício nº 60/2025 da Liderança do Bloco Democracia - SF.
- (126) 10/09/2025: Designado como suplente o Senador Humberto Costa, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 61/2025 do Bloco Democracia - SF.
- (127) 09/09/2025: Designado como suplente o Deputado Zé Trovão, em substituição ao Deputado Carlos Jordy, conforme Ofício nº 404/2025 da Liderança do PL - CD.

- (128) 09/09/2025: Designado como titular o Deputado Coronel Chrisóstomo, em substituição ao Deputado Fernando Rodolfo, conforme Ofício nº 404/2025 da Liderança do PL - CD.
- (129) 09/09/2025: Designado como suplente o Deputado Fernando Rodolfo, em substituição ao Deputado Zucco, conforme Ofício nº 404/2025 da Liderança do PL - CD.
- (130) 09/09/2025: Designado como titular o Senador Marcio Bittar, em substituição ao Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 83/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
- (131) 09/09/2025: Designado como titular o Deputado Yury do Paredão, em substituição ao Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 258/2025 da Liderança do MDB - CD.
- (132) 09/09/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Zé Trovão, conforme Ofício nº 406/2025 da Liderança do PL - CD.
- (133) 09/09/2025: Designado como titular o Deputado André Fernandes, em substituição à Deputada Coronel Fernanda, conforme Ofício nº 406/2025 da Liderança do PL - CD.
- (134) 10/09/2025: Designado como suplente o Deputado Evair Vieira de Melo, em substituição ao Deputado Julio Arcoverde, conforme Ofício nº 132/2025 da Liderança do PP - CD.
- (135) 10/09/2025: Designado como titular o Deputado Rogério Correia, em substituição ao Deputado Romero Rodrigues, conforme Ofício nº 95/2025 da Liderança do Podemos - CD.
- (136) 10/09/2025: Designado como suplente o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição à Senadora Jussara Lima, conforme Ofício nº 70/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (137) 10/09/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 84/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
- (138) 12/09/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Yury do Paredão, conforme Ofício nº 264/2025 da Liderança do MDB - CD.
- (139) 15/09/2025: Designado como suplente o Deputado Zé Trovão, em substituição ao Deputado Carlos Jordy, conforme Ofício nº 415/2025 da Liderança do PL - CD.
- (140) 15/09/2025: Designada como titular a Deputada Coronel Fernanda, em substituição ao Deputado André Fernandes, conforme Ofício nº 415/2025 da Liderança do PL - CD.
- (141) 15/09/2025: Designado como suplente o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Zé Trovão, conforme Ofício nº 417/2025 da Liderança do PL - CD.
- (142) 15/09/2025: Designado como titular o Senador Otto Alencar, em substituição à Senadora Eliziane Gama, conforme Ofício nº 72/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (143) 15/09/2025: Designado como titular o Senador Cid Gomes, em substituição ao Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 72/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (144) 15/09/2025: Designado como suplente o Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 72/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (145) 15/09/2025: Designado como suplente o Senador Chico Rodrigues, conforme Ofício nº 72/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (146) 16/09/2025: Designado como suplente o Deputado Zé Trovão, em substituição ao Deputado Carlos Jordy, conforme Ofício nº 418/2025 da Liderança do PL - CD.
- (147) 16/09/2025: Designado como titular o Deputado Julio Arcoverde, em substituição ao Deputado Delegado Fábio Costa, conforme Ofício nº 133/2025 da Liderança do PP - CD.
- (148) 16/09/2025: Designado como suplente o Deputado Delegado Fabio Costa, em substituição ao Deputado Evair Vieira de Melo, conforme Ofício nº 133/2025 da Liderança do PP - CD.
- (149) 16/09/2025: Designada como titular a Senadora Teresa Leitão, em substituição ao Senador Omar Aziz, conforme Ofício nº 74/2025 Bloco Parlamentar pelo Brasil - SF.
- (150) 16/09/2025: Designado como suplente o Senador Beto Faro, conforme Ofício nº 20/2025 do Bloco Pelo Brasil - SF.
- (151) 16/09/2025: Designado como titular o Deputado Delegado Fábio Costa, em substituição ao Deputado Julio Arcoverde, conforme Ofício nº 136/2025 da Liderança do PP - CD.
- (152) 16/09/2025: Designado como suplente o Deputado Evair Vieira de Melo, conforme Ofício nº 136/2025 da Liderança do PP - CD.
- (153) 17/09/2025: Designado como titular o Deputado Orlando Silva, em substituição ao Deputado Rogério Correia, conforme Ofício nº 96/2025 da Liderança do Podemos - CD.
- (154) 17/09/2025: Designado como suplente o Senador Paulo Paim, conforme Ofício nº 22/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
- (155) 17/09/2025: Designado como titular o Deputado Yury do Paredão, em substituição ao Deputado Ricardo Maia, conforme Ofício nº 266/2025 da Liderança do MDB - CD.
- (156) 17/09/2025: Designada como titular a Senadora Eliziane Gama, em substituição ao Senador Otto Alencar, conforme Ofício nº 78/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (157) 17/09/2025: Designado como titular o Senador Marcio Bittar, em substituição ao Senador Eduardo Girão, conforme Ofício nº 89/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
- (158) 17/09/2025: O PP cede ao Bloco Vanguarda a sua vaga de titular, conforme Ofício 49/2025 do Bloco Aliança.
- (159) 18/09/2025: Designado como titular o Senador Chico Rodrigues, em substituição ao Senador Cid Gomes, conforme Ofício nº 80/2025 do Bloco Resistência Democrática - SF.
- (160) 18/09/2025: Designado como titular o Senador Rogerio Marinho, em substituição à Senadora Tereza Cristina, conforme Ofício nº 90/2025 do Bloco Vanguarda - SF.
- (161) 18/09/2025: Designado como suplente o Deputado Rogério Correia, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança FeBrasil - CD.
- (162) 18/09/2025: Designado como suplente o Deputado Rogério Correia, conforme Ofício nº 325/2025 da Liderança FeBrasil - CD.
- (163) 19/09/2025: Designado como titular o Deputado Ricardo Maia, em substituição ao Deputado Yury do Paredão, conforme Ofício nº 275/2025 da Liderança do MDB - CD.
- (164) 22/09/2025: Designado como titular o Deputado Gustavo Gayer, em substituição à Deputada Adriana Ventura, conforme Ofício nº 424/2025 da Liderança do PL - CD.
- (165) 22/09/2025: Designado como titular o Senador Eduardo Girão, em substituição ao Senador Marcio Bittar, conforme Ofício nº 90/2025 da Liderança do Bloco Vanguarda - SF.
- (166) 22/09/2025: Designada como titular a Senadora Augusta Brito, em substituição a Senadora Teresa Leitão, conforme Ofício nº 85/2025 Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF.
- (167) 22/09/2025: Designado como titular o Deputado Carlos Jordy, em substituição ao Deputado Gustavo Gayer, conforme Ofício nº 426/2025 da Liderança do PL - CD.
- (168) 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Lucas Redecker, em substituição ao Deputado Beto Pereira, conforme o Ofício nº 214/2025 da Liderança PSDB/Cidadania - CD.
- (169) 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Beto Pereira, em substituição ao Deputado Lucas Redecker, conforme o Ofício nº 215/2025 da Liderança PSDB/Cidadania - CD.
- (170) 23/09/2025: Designado como titular o Senador Randolfe Rodrigues, em substituição ao Senador Rogério Carvalho, conforme Ofício nº 24/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
- (171) 23/09/2025: Designada como suplente a Senadora Teresa Leitão, em substituição ao Senador Paulo Paim, conforme Ofício nº 24/2025 da Liderança do Bloco Pelo Brasil - SF.
- (172) 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Beto Pereira, conforme Ofício nº 215/2025 da Liderança da Federação PSDB/CIDADANIA - CD.
- (173) 23/09/2025: Designado como titular o Deputado Lucas Redecker, conforme o Ofício nº 214/2025 da Liderança PSDB/Cidadania - CD.
- (174) 23/09/2025: Designado como titular o Senador Rogério Carvalho, em substituição à Senadora Augusta Brito, conforme Ofício nº 88/2025 Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF.
- (175) 23/09/2025: Designada como suplente a Senadora Augusta Brito, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, conforme Ofício nº 88/2025 Bloco Parlamentar Resistência Democrática - SF.
- (176) 23/09/2025: Designada como titular a Deputada Bia Kicis, em substituição ao Deputado Carlos Jordy, conforme Ofício nº 431/2025 da Liderança do PL - CD.
- (177) 23/09/2025: Designado como suplente o Deputado Gilson Marques, em substituição à Deputada Bia Kicis, conforme Ofício nº 431/2025 da Liderança do PL - CD.

REUNIÕES ORDINÁRIAS:
SECRETÁRIO(A): LEANDRO BUENO | ADJUNTOS: MARCELO
ASSAIFE LOPES E ANTONIO SILVA NETO
TELEFONE-SECRETARIA: 6133033490
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES: 6133033490
E-MAIL: cpmi.inss@senado.leg.br



CONGRESSO NACIONAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 25 de setembro de 2025
(quinta-feira)
às 09h

PAUTA

11ª Reunião

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO INSS -
2025 - CPMI - INSS

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana
RELATOR: Deputado Alfredo Gaspar
VICE-PRESIDENTE: Deputado Duarte Jr.

1ª PARTE	Deliberativa
2ª PARTE	Deliberativa
3ª PARTE	Oitiva
Local	Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

Atualizações:

1. Retificação na minuta do PL. (24/09/2025 11:20)

1ª PARTE**PAUTA****ITEM 1****REQUERIMENTO Nº 946, de 2025**

Requer a convocação do sr. Rodrigo Moraes, apontado como sócio da ARPAR Administração, Participação e Empreendimento S.A.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Sidney Leite

ITEM 2**REQUERIMENTO Nº 1868, de 2025**

Requer a representação pelo pedido de prisão preventiva de Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, advogado.

Assunto: Outros

Autoria: Deputado Rogério Correia

ITEM 3**REQUERIMENTO Nº 1817, de 2025**

Requer, ao COAF, o envio do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) referente ao Sr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, advogado, abrangendo o período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2024.

Assunto: RIF

Autoria: Deputado Rogério Correia

ITEM 4**REQUERIMENTO Nº 1953, de 2025**

Requer a quebra dos sigilos bancário e fiscal e, ao COAF, o envio do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) referente ao Sr. Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, abrangendo o período de 23 de setembro de 2020 a 23 de setembro de 2025.

Assunto: Transferência de Sigilo

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 5

REQUERIMENTO Nº 1954, de 2025

Requer a convocação do Sr. Silas Bezerra de Alencar, empresário.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 6**REQUERIMENTO Nº 1881, de 2025**

Requer a convocação do Sr. Silas Bezerra de Alencar, sócio administrador da empresa Orleans Viagens e Turismo LTDA ME.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Marcel van Hattem

ITEM 7**REQUERIMENTO Nº 1888, de 2025**

Requer a convocação do Sr. Silas Bezerra de Alencar, sócio administrador da empresa Orleans Viagens e Turismo LTDA ME

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Coronel Chrisóstomo

ITEM 8**REQUERIMENTO Nº 1955, de 2025**

Requer a convocação da Sra. Aline Bárbara Mota de Sá Cabral, que, de acordo com o depoente Milton Salvador de Almeida Júnior, exerceu a função de secretária de Antônio Carlos Camilo Antunes, tendo posteriormente sido promovida ao cargo de gerente administrativa.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 9**REQUERIMENTO Nº 1956, de 2025**

Requer a convocação do Sr. Fernando dos Santos Andrade Cavalcanti, empresário.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 10

REQUERIMENTO Nº 1957, de 2025

Requer a convocação do Sr. Carlos Roberto Ferreira Lopes, Presidente da Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais (CONAFER).

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 11**REQUERIMENTO Nº 1163, de 2025**

Requer a convocação do Sr. Carlos Roberto Ferreira Lopes, Presidente da Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais do Brasil – CONAFER.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Orlando Silva

ITEM 12**REQUERIMENTO Nº 1267, de 2025**

Requer a convocação do Senhor Carlos Roberto Ferreira Lopes, presidente da Confederação Nacional dos Agricultores Familiares Rurais e Empreendedores familiares Rurais do Brasil - CONAFER.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues

ITEM 13**REQUERIMENTO Nº 1328, de 2025**

Requer a convocação do Sr. Carlos Roberto Ferreira Lopes, presidente da Confederação Nacional dos Agricultores Familiares - CONAFER.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Paulo Pimenta

ITEM 14

REQUERIMENTO Nº 1383, de 2025

Requer a convocação do Sr. Carlos Roberto Ferreira Lopes, presidente da Confederação Nacional dos Agricultores Familiares Rurais e Empreendedores Familiares Rurais do Brasil - CONAFER.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Alencar Santana

ITEM 15**REQUERIMENTO Nº 1458, de 2025**

Requer a convocação do sr. Carlos Roberto Ferreira Lopes, Presidente da Confederação Nacional dos Agricultores Familiares Rurais e Empreendedores familiares Rurais do Brasil (CONAFER).

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Sidney Leite

ITEM 16**REQUERIMENTO Nº 1506, de 2025**

Requer a convocação do sr. Carlos Roberto Ferreira Lopes, presidente da Confederação Nacional dos Agricultores Familiares.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Alessandro Vieira

ITEM 17**REQUERIMENTO Nº 1772, de 2025**

Requer a convocação do Sr. Carlos Roberto Ferreira Lopes, presidente da Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais – CONAFER.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Evair Vieira de Melo

ITEM 18

REQUERIMENTO Nº 1958, de 2025

Requer a convocação do Sr. Gustavo Marques Gaspar, empresário.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 19**REQUERIMENTO Nº 1936, de 2025**

Requer a convocação do Sr. Gustavo Marques Gaspar, empresário e signatário de procuração concedendo plenos poderes a Rubens Oliveira Costa.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Kim Kataguirí

ITEM 20**REQUERIMENTO Nº 1959, de 2025**

Requer à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (DATAPREV) o envio de informações sobre o acesso dos Srs. Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho e Antônio Carlos Camilo Antunes ao seu edifício-sede, além de planilhas consolidadas com o quantitativo de operações de bloqueio e desbloqueio de descontos associativos e de pedidos de contestação de desconto indevido.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 21**REQUERIMENTO Nº 1960, de 2025**

Requer, ao Ministério da Previdência Social, o envio de informações e documentos em formato digital relativos a descontos associativos, entre 2015 e 2025.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Alfredo Gaspar

ITEM 22

REQUERIMENTO Nº 1021, de 2025

Requer a convocação do Sr. José Laudenor.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Paulo Pimenta

ITEM 23**REQUERIMENTO Nº 798, de 2025**

Requer que seja convocado a prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, o Senhor José Laudenor.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues

ITEM 24**REQUERIMENTO Nº 518, de 2025**

Requer a convocação do Sr. José Laudenor, supostamente envolvido em ações vinculadas ao esquema de descontos indevidos em aposentadorias e pensões por meio de Acordos de Cooperação Técnica – ACT firmados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com entidades associativas.

Assunto: Depoimento

Autoria: Deputado Alencar Santana

ITEM 25**REQUERIMENTO Nº 1950, de 2025**

Requer o envio de convite ao Sr. Silas da Costa Vaz, secretário da Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais (Conafer), para comparecer a esta CPMI.

Assunto: Depoimento

Autoria: Senador Carlos Viana

ITEM 26

REQUERIMENTO Nº 1903, de 2025

Requer à Câmara dos Deputados o envio de informações sobre registros de entrada e saída do Sr. Felipe Macedo Gomes, dirigente da Amar Brasil Clube de Benefícios (ABCB), desde 1º de janeiro de 2019 até a data de efetivação desta medida, nas dependências da Câmara dos Deputados.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Rogério Correia

ITEM 27**REQUERIMENTO Nº 1904, de 2025**

Requer ao Senado Federal o envio de informações sobre registros de entrada e saída do Sr. Felipe Macedo Gomes, dirigente da Amar Brasil Clube de Benefícios (ABCB), desde 1º de janeiro de 2019 até a data de efetivação desta medida, nas dependências do Senado Federal.

Assunto: Informações

Autoria: Deputado Rogério Correia

ITEM 28**REQUERIMENTO Nº 1939, de 2025**

Requer, ao COAF, o envio do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) referente à empresa DRPL Comercialização e Locação de Veículos S.A., abrangendo o período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de agosto de 2025.

Assunto: RIF

Autoria: Deputado Rogério Correia

ITEM 29**REQUERIMENTO Nº 1872, de 2025**

Requer, ao TRF1, que sejam prestadas, pelo Senhor Desembargador Federal João Batista Gomes Moreira, informações com o envio do inteiro teor do Inquérito PC/DF 0700502-88.2021.8.07.0001, sobre as fraudes no INSS.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues

ITEM 30

REQUERIMENTO Nº 1873, de 2025

Requer ao Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - Coaf, Ricardo Andrade Saadi, o envio do relatório completo de análise financeira da operação Sem Desconto, da Polícia Federal.

Assunto: Informações

Autoria: Senador Randolfe Rodrigues

2ª PARTE**Deliberativa****Finalidade:**

Apreciar a minuta de projeto de lei a ser apresentado como de autoria da comissão.

Anexos da Pauta

[Minuta de Projeto de Lei](#)

3ª PARTE**Oitiva****Assunto / Finalidade:**

Oitiva do Sr. Antônio Carlos Camilo Antunes.

Convidado/Convocado:**– Antônio Carlos Camilo Antunes**

Empresário

Requerimentos: [35/2025](#) (Convocação), [346/2025](#) (Convocação), [358/2025](#) (Convocação), [362/2025](#) (Convocação), [377/2025](#) (Convocação), [387/2025](#) (Convocação), [402/2025](#) (Convocação), [436/2025](#) (Convocação), [484/2025](#) (Convocação), [699/2025](#) (Convocação), [787/2025](#) (Convocação), [820/2025](#) (Convocação), [906/2025](#) (Convocação), [999/2025](#) (Convocação)

1ª PARTE - DELIBERATIVA

1



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete Deputado Federal Sidney Leite

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Rodrigo Moraes, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como investigado.

JUSTIFICAÇÃO

Em busca de informações que possam contribuir com o objeto determinado pela CPMI, é imprescindível contar com o depoimento do Sr. Rodrigo Moraes, apontado pela Advocacia Geral (AGU) como sócio da ARPAR Administração, Participação e Empreendimento S.A. envolvido nas fraudes bilionárias do INSS, motivo pelo qual a AGU declarou publicamente a ocorrência do bloqueio cautelar dos bens do Sr. Rodrigo Moraes.

Posto isso, considera-se que o Sr. Rodrigo Moraes tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 25 de agosto de 2025.

Deputado Sidney Leite
(PSD - AM)
Deputado Federal



1ª PARTE - DELIBERATIVA

2



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, do art. 3º-A e art. 6º da Lei nº 1.579, de 1952, e do art. 311 e seguintes do Decreto-Lei nº 3.689, de 1941 (Código de Processo Penal), representar pela decretação da prisão preventiva, por conveniência da instrução criminal, garantia da ordem pública e para assegurar a aplicação da lei penal, do investigado abaixo consignado.

NOME:

Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - CPF: 668.018.009-06, advogado, sócio do grupo NWADV/NWGroup.

JUSTIFICAÇÃO

Conforme apurado pela Polícia Federal no âmbito da Operação Sem Desconto e constante na PET 14.462/DF (STF), há veementes indícios de materialidade e autoria em face de Nelson Wilians, advogado e empresário com participação ativa em estruturas que deram suporte às fraudes contra aposentados e pensionistas.

De acordo com relatório do COAF, repasses da ordem de R\$28,15 milhões foram identificados entre empresas ligadas a Maurício Camisotti e estruturas do grupo NWADV/NWGroup, revelando vínculos financeiros diretos. Ademais, documentos indicam que veículos de luxo estavam registrados em nome de empresas de Nelson Wilians, mas eram de uso do investigado Antônio



Carlos Camilo Antunes, conhecido como Careca do INSS, caracterizando ocultação patrimonial e possível lavagem de dinheiro.

A Polícia Federal já representou pela prisão preventiva do investigado, em razão dos riscos de obstrução da investigação e continuidade delitiva. Embora o pedido tenha sido negado monocraticamente pelo ministro André Mendonça (STF), permanecem atuais e graves os fundamentos para a custódia cautelar, diante da magnitude da organização criminosa e do prejuízo bilionário causado a milhões de segurados do INSS.

A manutenção da liberdade de Nelson Wilians compromete a ordem pública, ameaça a instrução criminal, uma vez que há indícios de intimidação de testemunhas e ocultação de bens, e coloca em risco a aplicação da lei penal, considerando o poder econômico e político que detém.

Assim, por conveniência da instrução criminal, garantia da ordem pública e aplicação da lei penal, representamos pela decretação da prisão preventiva de Nelson Wilians Fraton Rodrigues, como medida necessária ao êxito das investigações conduzidas por esta CPMI e pela Polícia Federal.

Sala da Comissão, 15 de setembro de 2025.

Deputado Rogério Correia
(PT - MG)



1ª PARTE - DELIBERATIVA

3



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP), que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira do Senhor Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, CPF nº 668.018.009-06, referentes ao período de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2024.

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPMI foi criada pelo Requerimento nº 7, de 2025 - CN, para investigar o mecanismo de fraudes identificado no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas.

Segundo reportagens do Metrôpoles, o Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf) teria identificado que, entre os anos de 2019 e 2024, o escritório do advogado Nelson Wilians Fratoni Rodrigues realizou pagamentos milionários ao empresário Maurício Camissoti, apontado como suspeito de participação em fraudes no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).



Teriam sido identificados pagamentos que totalizam R\$ 15,5 milhões, classificados como transações atípicas. Consta, ainda, que Nelson Wilians efetuou os repasses tanto em nome pessoal quanto por intermédio de sua banca de advocacia.

Assim, é essencial que esta CPMI tenha acesso aos Relatórios de Inteligência Financeira de Nelson Wilians Fraton Rodrigues, para confrontar com o de Maurício Camissoti. Examinar esse fluxo financeiro é, portanto, crucial para desvendar o esquema de corrupção e desvio que drenou os recursos dos aposentados do país.

Desta forma, revela-se de grande relevância, para subsidiar os trabalhos desta Comissão, o Relatório de Inteligência Financeira de Nelson Wilians Fraton Rodrigues, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente Requerimento.

Sala da Comissão, 12 de setembro de 2025.

Deputado Rogério Correia
(PT - MG)



1ª PARTE - DELIBERATIVA

4



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001, no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP) e no art. 198, §1º, I e II da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira e que proceda-se à quebra de sigilo bancário e fiscal do Senhor NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, CPF nº 668.018.009-06, referentes ao período de 23 de setembro de 2020 a 23 de setembro de 2025.

Sendo assim, requer-se transferência de sigilo:

a) bancário, de todas as contas de depósitos, contas de poupança, contas de investimento e outros bens, direitos e valores mantidos em Instituições Financeiras.

b) fiscal, por meio do seguinte dossiê integrado com amparo, no que couber, nas seguintes bases de dados: Extrato PJ ou PF (extrato da declaração de imposto de renda de pessoa física ou pessoa jurídica); Cadastro de Pessoa Física; Cadastro de Pessoa Jurídica; Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada); Compras e vendas de DIPJ de Terceiros; Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física); Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos



a título de rendimento de pessoa jurídica); DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica); DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas); DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito); DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde); DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira); DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF); DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias); DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte); DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais); DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais); CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados); DACON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais); DAI (Declaração Anual de Isento); DASN (Declaração Anual do Simples Nacional); DBF (Declaração de Benefícios Fiscais); PAES (Parcelamento Especial); PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação); SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados); SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal); SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito); COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco).

JUSTIFICAÇÃO

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, assim como das disposições contidas na Lei Complementar nº 105/2001, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de LEVANTAMENTO (QUEBRA) E TRANSFERÊNCIA, em formato digital, do sigilo de dados bancários e fiscais de NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES, CPF nº 668.018.009-06, NW INVESTIMENTOS



E NEGOCIOS LTDA, CNPJ 30.646.364/0001-04, NW APLICACOES TECNOLOGICAS LTDA, CNPJ 34.071.939/0001-69, NELSON WILIANS E ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 03.584.647/0001-04, VALESTRA ASSESSORIA AUDITORIA E GESTÃO LTDA, CNPJ 51.083.134/0001-54, VALESTRA NEGOCIOS E INVESTIMENTOS LTDA, CNPJ 30.646.364/0001-04, NW CORRETORA LTDA, CNPJ 27.355.279/0001-82, NW CORRETORA DE SEGUROS, CNPJ 51.835.347/0001-95, e NW SOLUÇÕES E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO LTDA, CNPJ 33.781.304/0001-92 conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

Com isso, requer-se:

1. Ao CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS – COAF, que verifique a existência e forneça a esta CPMI RELATÓRIOS DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF, em formato digital, juntamente com as planilhas eletrônicas que o acompanham, referente a comunicações recebidas nos últimos 5 anos, das pessoas físicas e jurídicas relacionadas acima.

2. Levantamento (quebra) e transferência de sigilo fiscal, com o fornecimento de extrato da declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica nos últimos 5 (cinco) anos, além de dossiê eletrônico integrado com amparo, no que couber, nas bases de dados indicadas no ANEXO 1 deste requerimento, das pessoas físicas e jurídicas relacionadas acima.

3. Levantamento (quebra) e transferência sigilo de todas as contas bancárias, com informações sobre movimentação financeira, dos últimos 5 (cinco) anos, de todas as contas de depósitos, de poupança, de investimento e de outros bens, direitos e valores, inclusive mobiliários, assim como das operações com cartão de crédito, no layout estabelecido na Carta Circular BACEN nº 3.454 de 14/06/2010, mantidas em instituições financeiras no Brasil. Requer-se outrossim, com relação ao mesmo período, e no que couber, a disponibilização das notas fiscais emitidas, uma análise sobre a movimentação financeira, assim como uma análise comparativa entre a referida movimentação financeira e aquelas verificadas



nos três anos anteriores ao período em questão, das pessoas físicas e jurídicas relacionadas acima.

Registre-se que a presente ordem de levantamento de sigilo (quebra) e transferência de dados há de ser cumprida, sob pena de desobediência, devendo as informações requeridas serem enviadas em formato digital em planilha eletrônica ou em formato pesquisável.

A Operação Sem Desconto deflagrada pela Polícia Federal, em parceria com a Controladoria-Geral da União (CGU), revelou um quadro de fraude sistêmica que lesou milhões de aposentados e pensionistas. O esquema operava focando na exploração de aposentados por meio de associações que implementavam descontos associativos, por meio de acordos de cooperação técnica (ACTs), em benefícios administrados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), sem a devida autorização do titular.

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito identificou, ao longo das diligências, elementos que tornam relevante o levantamento (quebra) e transferência do sigilo de dados bancários, fiscais e fornecimento de RIF das pessoas físicas e jurídicas constantes deste requerimento.

Essas estruturas societárias relacionadas ao advogado Nelson Wilians Fratoni Rodrigues e sua proximidade com o ambiente empresarial vinculado a Maurício Camisotti justificam esses pedidos, tendo em vista as investigações sobre as fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social. Nesse contexto, a presente requisição de quebra de sigilo bancário e fiscal e RIF fundamenta-se na necessidade de sanar eventuais dúvidas relacionadas a Nelson Wilians e algumas de suas empresas.

Essas informações poderão contribuir para esta CPMI esclareça aspectos da constituição e do funcionamento dessas empresas, bem como a finalidade de determinadas operações financeiras e patrimoniais realizadas.



Dessa forma, o levantamento (quebra) e transferência do sigilo de dados bancários, fiscais e fornecimento de RIF são medidas necessárias para o pleno entendimento dos fatos em apuração, permitindo que os membros desta Comissão obtenham esclarecimentos diretos sobre estruturas societárias, movimentações financeiras e eventuais vínculos entre tais atividades empresariais e o esquema de fraudes no âmbito do INSS.

ANEXO 1 - DETALHAMENTO DAS INFORMAÇÕES REQUERIDAS (SIGILO FISCAL)

- 1) Cadastro de Pessoa Física;
- 2) Cadastro de Pessoa Jurídica;
- 3) Ação Fiscal (informações sobre todos os processos instaurados contra a pessoa investigada);
- 4) Compras e vendas de DIPJ de Terceiros;
- 5) Rendimentos Recebidos de PF (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa física);
- 6) Rendimentos Recebidos de PJ (todos os valores recebidos a título de rendimento de pessoa jurídica);
- 7) DIPJ (Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica);
- 8) DIRPF (Declaração de Imposto de Renda das Pessoas Físicas);
- 9) DECRED (Declaração de Operações com Cartões de Crédito);
- 10) DMED (Declaração de Serviços Médicos e de Saúde);
- 11) DIMOF (Declaração de Informações sobre Movimentação Financeira);
- 12) DCPMF (Declaração de Não Incidência da CPMF);
- 13) DIMOB (Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias); DOI (Declaração sobre Operações Imobiliárias);
- 14) DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte);
- 15) DITR (Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural); DERC (Declaração de Rendimentos Pagos a Consultores por Organismos Internacionais);
- 16) DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais);
- 17) CADIN (Cadastro Informativo de Débitos não Quitados);



- 18) DICON (Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais);
- 19) DAI (Declaração Anual de Isento);
- 20) DASN (Declaração Anual do Simples Nacional);
- 21) DBF (Declaração de Benefícios Fiscais);
- 22) PAES (Parcelamento Especial);
- 23) PER/DCOMP (Pedido Eletrônico de Restituição ou Ressarcimento e da Declaração de Compensação);
- 24) SIAFI (Serviço Federal de Processamento de Dados);
- 25) SINAL (Sistema de Informações da Arrecadação Federal);
- 26) SIPADE (Sistema de Parcelamento de Débito);
- 27) COLETA (Sistema Integrado de Coleta Sinco

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator



1ª PARTE - DELIBERATIVA

5



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Silas Bezerra de Alencar, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) é uma das entidades apontadas por promover descontos associativos indevidos nos benefícios de aposentados e pensionistas do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS).

Como a Orleans Viagens e Turismo, que tem como sócio o Senhor Silas Bezerra de Alencar, seria responsável pelo fornecimento de passagens aéreas para a referida Confederação, algumas informações relevantes como movimentações mais frequentes, eventual emissão de passagens em nome de funcionários públicos do INSS, dentre outras, podem ser conhecidas pelos representantes dessa empresa. Desse modo, a oitiva do referido sócio é essencial para esclarecer os fatos objeto de apuração desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito.



Ante o exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator



1ª PARTE - DELIBERATIVA

6



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor SILAS BEZERRA DE ALENCAR, Sócio administrador da Empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

O Sr. SILAS BEZERRA DE ALENCAR, CPF nº 216.619.068-50, sócio administrador da Empresa ORLEANS VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ/MF sob o nº 21.331.404/0001-38, tem sido repetidamente citado nas investigações da Polícia Federal e da CGU que apuram o chamado esquema da “farra do INSS”, envolvendo repasses milionários da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag) à agência de turismo.

Apura-se que, entre 2019 e 2024, a Contag realizou transferências da ordem de R\$ 5,2 milhões à agência, além de fracionamento de pagamentos a fornecedores de buffet e estrutura para eventos, situação que desperta sérias suspeitas de desvios de recursos públicos destinados a aposentados e pensionistas. Notadamente, a Orleans possui, segundo a PF, 12 veículos de alto padrão adquiridos recentemente, bem como bens imobiliários relevantes: 16 salas comerciais em São Bernardo do Campo, um apartamento em Diadema, além da compra, por parte de Silas, de seis imóveis avaliados em R\$ 5,4 milhões e de seu sócio Wagner Moita



de outros imóveis na ordem de R\$ 1,8 milhão, o que indicaria movimentações patrimoniais incompatíveis com renda declarada.

Somam-se a isso indícios de que mais de R\$ 26 milhões teriam sido movimentados pelas contas da Contag para 15 destinatários relacionados a turismo, alimentação, eventos e federações estaduais, levantando hipóteses de conluio entre agentes públicos e privados, com possível lesão ao patrimônio público. O esquema teria ocorrido enquanto a Contag arrecadava, por meio de débitos associativos descontados dos benefícios de mais de 1,3 milhão de beneficiários do INSS, mais de R\$ 2 bilhões, cenário que exige rigorosa apuração.

A oitiva do convocado é imprescindível para que esclareça sua participação direta nos contratos, a origem dos recursos utilizados para aquisições de bens e patrimônio, além de esclarecer relações com dirigentes da Contag e demais autoridades públicas. A convocação garantirá que o convocado testemunhe em ambiente institucional, contribuindo para a responsabilização dos envolvidos, e para o restabelecimento da transparência perante os segurados do INSS e toda a sociedade.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2025.

Deputado Marcel Van Hattem
(NOVO - RS)

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

Deputada Adriana Ventura
(NOVO - SP)

Deputado Luiz Lima
(NOVO - RJ)



1ª PARTE - DELIBERATIVA

7



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Silas Bezerra de Alencar, Sócio administrador da empresa Orleans Viagens e Turismo LTDA ME, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

Sala da Comissão, de de .

**Deputado Coronel Chrisóstomo
(PL - RO)**



1ª PARTE - DELIBERATIVA

8



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Senhora Aline Barbara Mota de Sa Cabral, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação da senhora Aline Bárbara Mota de Sá Cabral se mostra necessária em razão de seu vínculo direto com Antônio Carlos Camilo Antunes, o “Careca do INSS”. Conforme relato prestado a esta CPMI pelo senhor Milton Salvador de Almeida Júnior, em 18 de setembro de 2025, ela exerceu a função de secretária de Antônio Carlos Camilo Antunes, tendo posteriormente sido promovida à gerente administrativa. Nesse cargo, tinha atribuições centrais na gestão operacional, cuidando de compras, recursos humanos e departamento de pessoal, o que a coloca em posição privilegiada para esclarecer a estrutura interna e a dinâmica administrativa das empresas ligadas ao “Careca do INSS”.

Sua oitiva permitirá à Comissão compreender como se davam os fluxos de decisão e execução das atividades sob responsabilidade de Antônio Carlos Camilo Antunes, especialmente no tocante ao gerenciamento de recursos humanos e financeiros. Como responsável direta por setores sensíveis, a senhora Aline pode oferecer informações objetivas sobre práticas administrativas, eventuais irregularidades em contratações e compras, além de confirmar ou contradizer



elementos já levantados em outros depoimentos. Por sua posição de confiança e proximidade com o principal investigado, sua convocação é medida imprescindível para o pleno esclarecimento dos fatos apurados pela CPMI.

Sala da Comissão, 19 de setembro de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator



1ª PARTE - DELIBERATIVA

9



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor FERNANDO DOS SANTOS ANDRADE CAVALCANTI, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito identificou, ao longo das diligências, elementos que tornam relevante a oitiva do senhor Fernando dos Santos Andrade Cavalcanti. Sua participação em estruturas societárias relacionadas ao advogado Nelson Wilians e sua proximidade com o ambiente empresarial vinculado a Antônio Carlos Camilo Antunes, conhecido como “Careca do INSS”, justificam sua convocação na qualidade de testemunha, tendo em vista as investigações sobre as fraudes no Instituto Nacional do Seguro Social.

O depoimento do senhor Cavalcanti poderá contribuir para esclarecer aspectos da constituição e do funcionamento dessas empresas, bem como a finalidade de determinadas operações financeiras e patrimoniais. Sua condição de sócio e administrador em sociedades mencionadas nos autos, inclusive em conjunto com Nelson Wilians, o coloca em posição de oferecer informações relevantes sobre possíveis conexões com práticas fraudulentas que afetaram milhões de aposentados e pensionistas.



* C D 2 5 9 0 3 1 0 2 5 9 0 0 *

ExEdit

Dessa forma, sua presença perante esta CPMI é medida necessária para o pleno entendimento dos fatos em apuração, permitindo que os membros desta Comissão obtenham esclarecimentos diretos sobre estruturas societárias, movimentações financeiras e eventuais vínculos entre tais atividades empresariais e o esquema de fraudes no âmbito do INSS.

Sala da Comissão, 19 de setembro de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator



10



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito identificou, ao longo das diligências, elementos que tornam relevante a oitiva do senhor Carlos Roberto Ferreira Lopes. Sua convocação como testemunha perante esta CPMI do INSS justifica-se pela sua condição de presidente da Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais (Conafer), entidade que figura como protagonista central no esquema bilionário de fraudes envolvendo descontos associativos não autorizados de aposentados e pensionistas do INSS. Isso o coloca em posição de oferecer informações relevantes sobre possíveis conexões com práticas fraudulentas que afetaram milhões de aposentados e pensionistas.

Conforme demonstrado pelas investigações da série "Farra do INSS" do site Metrôpoles, que deflagraram as apurações da Polícia Federal e da Controladoria-Geral da União, a Conafer experimentou um crescimento vertiginoso em sua arrecadação, saltando de R\$ 6,6 milhões para mais de R\$ 40 milhões, coincidindo com o período de intensificação dos descontos indevidos aplicados diretamente nos benefícios previdenciários de milhões de



segurados. As investigações revelaram ainda que a confederação teria recebido aproximadamente R\$ 688 milhões por meio de descontos não autorizados.

Com isso, o depoimento de CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES é fundamental para esclarecer as circunstâncias que permitiram esse crescimento exponencial da arrecadação da Conafer, bem como os métodos utilizados para a obtenção dos descontos associativos que afetaram cerca de 2,3 milhões de aposentados e pensionistas.

Dessa forma, sua presença perante esta CPMI como testemunha é medida necessária para o pleno entendimento dos fatos em apuração, permitindo que os membros desta Comissão obtenham esclarecimentos diretos sobre estruturas societárias, movimentações financeiras e eventuais vínculos entre tais atividades empresariais e o esquema de fraudes no âmbito do INSS.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator



1ª PARTE - DELIBERATIVA

11



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO INSS - 2025 - CPMI - INSS - CRIADA PELO REQUERIMENTO 07/2025 – CN.**REQUERIMENTO N.º , DE 2025**

Requer que seja convocado a prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, o Senhor Carlos Roberto Ferreira Lopes.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 58, §3º da Constituição Federal, na Lei nº 1.579/52 e no art. 148 do Regimento Senado Federal, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de CONVOCAÇÃO para que preste depoimento, o Senhor Carlos Roberto Ferreira Lopes, Presidente da Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais do Brasil – CONAFER.

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPMI foi criada pelo Requerimento nº 7, de 2025 - CN, para investigar 07/2025 – CN, para investigar o mecanismo bilionário de fraudes identificado no instituto nacional do seguro social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas ".

Requer-se a convocação do Sr. Carlos Roberto Ferreira Lopes, por ser o signatário representando a Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais do Brasil – CONAFER no Acordo de Cooperação Técnica com o INSS em 19/08/2021.

A Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Rurais do Brasil – CONAFER encontra-se arrolada nos inquéritos que apuram as fraudes no INSS, estando inclusive com bens e rendas bloqueados.





CONGRESSO NACIONAL

Desta forma, revela-se de grande relevância, para as investigações empreendidas pela CPMI, a convocação para depoimento do sr. Carlos Roberto Ferreira Lopes, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente Requerimento e indicação de designação de data para a referida oitiva.

Sala da Comissão, 26 de agosto de 2025.

Deputado Federal Orlando Silva PCdoB /SP.



12



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, presidente da Confederação Nacional dos Agricultores Familiares Rurais e Empreendedores familiares Rurais do Brasil - CONAFER, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do presidente da Confederação Nacional dos Agricultores Familiares Rurais e Empreendedores familiares Rurais do Brasil - CONAFER - é necessária a fim de esclarecer questões relacionadas à atuação da entidade no contexto do escândalo envolvendo o INSS, tratando de irregularidades na gestão e descontos indevidos de benefícios previdenciários.

Há indícios de que a entidade tenha participado de práticas que resultaram em prejuízos a beneficiários do INSS, sem o consentimento dessas pessoas, configurando potencial atuação irregular ou fraudulenta.

A oitiva da Presidência da CONAFER é essencial para identificar os responsáveis pela gestão da associação, compreender os indícios de sua participação no contexto das irregularidades detectadas no INSS, e fornecer



elementos que permitam à CPMI aprofundar a investigação sobre os impactos sofridos pelos aposentados e pensionistas.

Sala da Comissão, 27 de agosto de 2025.

Senador Randolfe Rodrigues
(PT - AP)
Senador



13



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO INSS - 2025 - CPMI - INSS -
CRIADA PELO REQUERIMENTO 07/2025 – CN.

REQUERIMENTO N.º , DE 2025

Requer que seja convocado a **prestar depoimento** perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, **o senhor Carlos Roberto Ferreira Lopes**.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, §3º da Constituição Federal, na Lei nº 1.579/52 e no art. 148 do Regimento Senado Federal, este aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito - CPMI, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO** para que preste depoimento, **o senhor Carlos Roberto Ferreira Lopes presidente da Confederação Nacional dos Agricultores Familiares (CONAFER).**

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem como objetivo convocar o senhor Carlos Lopes, presidente da Confederação Nacional dos Agricultores Familiares (CONAFER), para prestar esclarecimentos acerca de seu envolvimento em esquema de descontos associativos indevidos em benefícios previdenciários.

Investigação conduzida pela Polícia Federal identificou que, entre os anos de 2021 e 2023, houve movimentação financeira de aproximadamente R\$ 812 mil entre a CONAFER, o próprio Carlos Lopes e seus sócios, apontando possível uso indevido de recursos da entidade.

A convocação é fundamental para esclarecer a origem e a destinação dos recursos movimentados, as relações da CONAFER com o INSS, bem como para apurar a eventual influência exercida por Carlos Lopes sobre decisões institucionais que beneficiaram a entidade, sobretudo após sua reabilitação em tempo recorde em 2020, e a assinatura de Acordos de Cooperação Técnica que possibilitaram os descontos em folha.





CONGRESSO NACIONAL

Sala da Comissão, 25 de agosto de 2025.

Paulo Pimenta

Deputado Federal (PT-RS)



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251735439200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Paulo Pimenta



14



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, presidente da Confederação Nacional dos Agricultores Familiares Rurais e Empreendedores familiares Rurais do Brasil - CONAFER, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

A convocação do presidente da Confederação Nacional dos Agricultores Familiares Rurais e Empreendedores familiares Rurais do Brasil - CONAFER - é necessária a fim de esclarecer questões relacionadas à atuação da entidade no contexto do escândalo envolvendo o INSS, tratando de irregularidades na gestão e descontos indevidos de benefícios previdenciários.

Há indícios de que a entidade tenha participado de práticas que resultaram em prejuízos a beneficiários do INSS, sem o consentimento dessas pessoas, configurando potencial atuação irregular ou fraudulenta.

A oitiva da Presidência da CONAFER é essencial para identificar os responsáveis pela gestão da associação, compreender os indícios de sua participação no contexto das irregularidades detectadas no INSS, e



fornecer elementos que permitam à CPMI aprofundar a investigação sobre os impactos sofridos pelos aposentados e pensionistas.

Sala da Comissão, 29 de agosto de 2025.

Deputado Alencar Santana
(PT - SP)



15



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Deputado Federal Sidney Leite

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Exmo. Sr. Carlos Roberto Ferreira Lopes, Presidente da Confederação Nacional dos Agricultores Familiares Rurais e Empreendedores familiares Rurais do Brasil (CONAFER), para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

Em busca de informações que possam contribuir com o objeto determinado pela CPMI, é imprescindível contar com o depoimento da referida pessoa, pois presentes indícios de autoria e de materialidade nos apontados crimes contra aposentados e pensionistas do INSS.

Posto isso, entendo que esta convocação tem muito a colaborar com os trabalhos desta Comissão, roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 26 de agosto de 2025.

Deputado Sidney Leite
(PSD - AM)



16



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Carlos Roberto Ferreira Lopes, Presidente da Confederação Nacional dos Agricultores Familiares, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito aprovada pelo Requerimento nº 7/2025, o qual subscrevi como coautor, tem como finalidade a investigação do mecanismo bilionário de fraudes identificado no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas.

Os descontos irregulares tiveram início há anos atrás, impulsionados pelo afrouxamento das regras de fiscalização e de monitoramento de entidades associativas. De 2019 a 2024, houve um aumento significativo de descontos associativos direto na folha de pagamento de aposentados e pensionistas, sendo que de 2020 a 2024, o número aumentou 77 vezes, saindo de 18.690 para 1,4 milhão.

Nesse contexto, a Polícia Federal deflagrou a Operação Sem Desconto, em conjunto com a Controladoria-Geral da União (CGU), e identificou diferentes atores envolvidos nos atos criminosos, sendo que os núcleos principais de



investigação envolvem desde servidores públicos até pessoas inocentes que foram utilizadas como laranjas nas entidades associativas. De modo resumido, as investigações apontam que associações e entidades de classe cobravam mensalidades indevidas diretamente nos contracheques de beneficiários, sem o conhecimento ou consentimento destes, com base em documentos e assinaturas fraudulentas.

Até o momento, estima-se que os descontos podem chegar a mais de R\$ 6 bilhões, sendo que o INSS considera que foram em média 4,1 milhões de beneficiários possivelmente prejudicados, resultando em suspensão de diversos acordos com entidades e necessidade de ressarcimento aos aposentados.

O Estado de Sergipe foi cenário das investigações, sendo sede de diferentes associações suspeitas de realizar descontos irregulares. Dessa forma, o senhor Carlos Roberto Ferreira Lopes consta como Presidente da Confederação Nacional dos Agricultores Familiares (Conafer), que integra o rol de investigados na Operação “Sem Desconto” da Polícia Federal e dos relatórios de fiscalização da CGU, em razão do seu papel decisivo no esquema fraudulento de descontos ilegais em aposentadorias e pensões do INSS.

Em junho de 2024, o senhor Carlos Lopes recebeu Título de Cidadania Sergipana em sessão solene na Assembleia Legislativa de Sergipe, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados pela Confederação ao povo sergipano. Sua convocação será essencial para esclarecer como sua atuação pode ter contribuído para que a CONAFER tenha se transformado na entidade que mais faturou no esquema de desvios.

Na sequência das investigações, foi apontado que houve aumento vertiginoso na arrecadação da Confederação saiu de 458 mil reais em 2019 para 59 milhões em 2020. Ainda que durante a crise econômica causada pela pandemia, a CONAFER tornou-se a segunda entidade que mais descontava valores de aposentadorias no país. Em 2022, a entidade faturava mais de 96 milhões de reais.



Dessa forma, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento de convocação, a fim de que possamos analisar em profundidade todos os elementos que compõem o complexo arcabouço dos fatos que são objeto desta CPMI.

Sala da Comissão, 1º de setembro de 2025.

Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)



17



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS (CONAFER), para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como investigado.

JUSTIFICAÇÃO

A Conafer figura entre as entidades citadas em investigações da Polícia Federal (PF), da Controladoria-Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU) no âmbito do esquema bilionário de descontos não autorizados em aposentadorias e pensões administradas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)[1].

Auditorias apontam que parte dos beneficiários que tiveram valores descontados sob a rubrica da Conafer afirmam nunca ter autorizado a cobrança, nem ter ciência de filiação à entidade. Ademais, relatórios oficiais identificaram aumento expressivo e desproporcional na arrecadação da confederação, incompatível com a documentação apresentada e com a comprovação de adesão formal de associados.



A gravidade do caso se intensifica pelo fato de a Conafer representar agricultores familiares, um público que historicamente se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que não pode ter seus benefícios previdenciários comprometidos por práticas abusivas.

Diante disso, é essencial a convocação do senhor CARLOS ROBERTO FERREIRA LOPES, PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS a esta Comissão.

[1] <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2025/04/27/fraude-inss-aposentados-pensao-associacoes-sindicatos-cgu-policia-federal.htm>

Sala da Comissão, 10 de setembro de 2025.

Deputado Evair Vieira de Melo
(PP - ES)



18



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor GUSTAVO MARQUES GASPAR, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

O Sr. GUSTAVO MARQUES GASPAR é uma pessoa de interesse devido à sua estreita e recente ligação com Rubens Oliveira Costa, quem tem sido noticiado como operador financeiro de Antônio Carlos Camilo Antunes, conhecido como o “Careca do INSS”.

Nesse sentido, em 12 de março de 2025, Gustavo Gaspar conferiu a Rubens Oliveira Costa uma procuração com "amplos poderes" para atuar em nome de sua empresa, a GM Gestão Ltda.

Portanto, o testemunho do Sr. Gustavo Gaspar é fundamental para que esta CPMI compreenda plenamente os fatos em apuração, permitindo que os



membros desta Comissão obtenham esclarecimentos diretos sobre o esquema de fraudes no âmbito do INSS.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator



19



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação do Senhor Gustavo Marques Gaspar, empresário e ex-assessor do senador Weverton Rocha (PDT-MA), para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito, como testemunha.

JUSTIFICAÇÃO

Gustavo Marques Gaspar, empresário e ex-assessor do senador Weverton Rocha (PDT-MA), surge como peça-chave na apuração da fraude bilionária contra aposentados e pensionistas do INSS. Reportagem do portal Metrôpoles revelou que Gaspar assinou procuração concedendo plenos poderes ao consultor Rubens Oliveira Costa — apontado pela Polícia Federal como “homem da mala” do lobista Antonio Carlos Camilo Antunes, o Careca do INSS — para movimentar e sacar valores de sua empresa, GM Gestão Ltda.

Tal vínculo indica possível participação ou, no mínimo, conhecimento de operações financeiras utilizadas para abastecer o esquema criminoso de propinas. Além disso, Gaspar é descrito como braço direito de Weverton Rocha, tendo ocupado cargo de assessor parlamentar no Senado entre 2019 e 2023, período em que foi denunciado como funcionário fantasma.



Diante da gravidade dos indícios, sua convocação pela CPMI se impõe para:

1. Esclarecer a relação entre sua empresa e a movimentação financeira feita pelo operador de propinas do Careca do INSS;
2. Explicar a razão da outorga de poderes a Rubens Oliveira Costa;
3. Detalhar sua ligação com Antonio Carlos Camilo Antunes e demais envolvidos;
4. Verificar eventual envolvimento do senador Weverton Rocha ou de seu gabinete no esquema;
5. Contribuir para a apuração de responsabilidades e identificar a cadeia de comando no desvio de recursos.

A convocação de Gustavo Gaspar é, portanto, medida indispensável para o avanço das investigações, a elucidação da materialidade e autoria dos crimes e a responsabilização dos agentes políticos e empresariais envolvidos.

Sala da Comissão, 22 de setembro de 2025.

Deputado Kim Kataguiri
(UNIÃO - SP)



20



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da DATAPREV, Rodrigo Assumpção, DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em formato digital, na forma detalhada abaixo, à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da DATAPREV, Rodrigo Assumpção, DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, em formato digital, na forma detalhada abaixo, à Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência – DATAPREV, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Nesses termos, requisita-se:

1. Registros de acesso de visitantes ao edifício-sede da Dataprev relativos a Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho no período de 2015 a 2025 contendo data e horário de entrada/saída e a unidade e servidor visitado.
2. Registros de acesso de visitantes ao edifício-sede da Dataprev relativos a Antônio Carlos Camilo Antunes no período de 2015



a 2025 contendo data e horário de entrada/saída e a unidade e servidor visitado.

3. Planilha consolidada, em um único arquivo, do quantitativo de operações de bloqueio e desbloqueio de descontos associativos, por entidade, com respectivo código de processamento e competência (mês/ano) relativo ao período de 2015 e 2025. A lista deve ser acompanhada de dicionário de dados.
4. Planilha consolidada, em um único arquivo, da quantidade de pedidos de contestação de desconto indevido por mês/ano e por entidade desde que esta funcionalidade foi implementada no Meu INSS. A planilha deve conter, dentre outros, a quantidade de benefícios, segurados, reclamações e valores ressarcidos e contendo todos os dados sobre os pedidos, como nos exemplos, não-exaustivos, da quantidade de respondidos e conclusos pela entidade e pelo INSS e detalhes do posicionamento do cidadão, como respostas aceitas, recusadas, avaliadas e a justificativa.
5. Esclarecimento a respeito dos fundamentos técnicos que evidenciem e expliquem a diferença existente entre os valores dos descontos associativos decorrentes de extração da Maciça e aqueles extraídos do Siafi

JUSTIFICAÇÃO

A requisição de documentos e informações é necessária para o aprofundamento das investigações por parte desta CPMI. No contexto das irregularidades já identificadas no âmbito da Operação Sem Desconto, a Dataprev possui relevância e importância por ser a empresa responsável por toda a infraestrutura tecnológica necessária para a operacionalização dos descontos associativos. Nesse contexto, a relação institucional entre INSS e Dataprev é



relevante, pois envolve fluxos de processos, dados e informações, além das diversas tratativas existentes entre os gestores de tais órgãos.

A CPMI já requereu ao INSS o relatório completo dos registros de entrada de Antônio Carlos Camilo Antunes às dependências da Autarquia. Nesse mesmo contexto, considerando a importância da Dataprev na efetivação dos descontos associativos, e reconhecendo a influência que tanto Antônio Antunes quanto Virgílio Antônio Ribeiro de Oliveira Filho possuíam na operacionalização das irregularidades, é fundamental que a CPMI obtenha os dados de acesso ao Edifício-sede da Dataprev.

Além disso, visando aprofundar a análise dos dados já recebidos por parte do INSS e da Dataprev a respeito dos valores e quantidade de segurados que tiveram descontos associativos, é fundamental obter ainda o quantitativo de operações de bloqueio e desbloqueio dos descontos associativos. Esse relatório é essencial para que a CPMI possa avançar na investigação a respeito das irregularidades já evidenciadas.

Nesse sentido, solicita-se ainda a obtenção de planilha detalhada dos pedidos de contestação de desconto indevido desde que foi implementada no Meu INSS, de maneira a verificar, em especial, o percentual dessas contestações e a situação dos pedidos.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator



21



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Previdência Social, Wolney Queiroz, informações e o envio de documentos em formato digital relativos a descontos associativos.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro da Previdência Social, Wolney Queiroz, informações e o envio de documentos em formato digital relativos a descontos associativos.

Nesses termos, requisita-se:

1. Processos e respectivos trâmites nas áreas do MPS, no Sistema SEI ou outro sistema de documentos e informações processuais utilizado, relacionados a todas as comunicações enviadas por órgãos externos e de controle, tais como Câmara dos Deputados, Senado Federal, TCU, CGU, DPU, MPF, CNPS, Secretaria Nacional do Consumidor (MJ) e Polícia Federal, relativas aos descontos associativos, entre 2015 e 2025. Os trâmites devem trazer as informações sobre o andamento processual, como a data de abertura e conclusão do processo em cada unidade.



2. Processos e respectivos trâmites nas áreas do MPS, no Sistema SEI ou outro sistema de documentos e informações processuais utilizado, bem como e-mails e correspondências respondidos em nome das unidades do MPS, relacionados à todas as comunicações enviadas, entre 2015 e 2025, que versem sobre descontos associativos e empréstimos consignados, em resposta a comunicações encaminhadas por outros órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública ou por particulares. Os trâmites devem trazer as informações sobre o andamento processual, como a data de abertura e conclusão do processo em cada unidade.
3. Envio dos processos e pareceres jurídicos elaborados no âmbito da Consultoria Jurídica do MPS autuados entre 2015 e 2025 relativos aos descontos associativos e empréstimos consignados.
1. Processo(s) que trata(m) da fundamentação técnica e embasamento para a posterior assinatura do Decreto 10.410, de 30 de junho de 2020. Inclusive, processos e troca de comunicações, inclusive, e-mails, que fundamentaram, especificamente, as alterações promovidas no art. 154 do Regulamento da Previdência Social (RPS), aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 1999.

JUSTIFICAÇÃO

A partir das oitivas já realizadas no âmbito da CPMI e visando o aprofundamento das investigações e a confirmação dos fatos declarados, é necessário obter a confirmação, por parte do Ministério, a respeito de todas as comunicações recebidas de órgãos externos relacionadas aos descontos associativos.

Nesse contexto, é necessário ainda obter os pareceres jurídicos elaborados no âmbito da Conjur-MPS. Por fim, requer-se a obtenção integral



do processo contendo o embasamento técnico, critérios e decisões que fundamentaram o Decreto n. 10.410, de 30 de junho de 2020 são essenciais para se aprofundar a investigação no que diz respeito, em especial, à questão dos bloqueios e desbloqueios dos descontos associativos.

Ante o exposto, e por ser ferramenta essencial à completa elucidação dos fatos, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Requerimento.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2025.

Deputado Alfredo Gaspar
(UNIÃO - AL)
Relator



22



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA PELO REQUERIMENTO 07/2025 – CN, PARA INVESTIGAR O MECANISMO BILIONÁRIO DE FRAUDES IDENTIFICADO NO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), ENVOLVENDO DESCONTOS IRREGULARES EM BENEFÍCIOS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

REQUERIMENTO N.º , DE 2025

Requer que seja convocado a **prestar depoimento** perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, **o Senhor José Laudenor.**

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 58, §3º da Constituição Federal, na Lei nº 1.579/52 e no art. 148 do Regimento Senado Federal, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO** para que preste depoimento, **o Senhor José Laudenor**, para discorrer sobre supostas ações vinculadas ao esquema de descontos indevidos em aposentadorias e pensões por meio de Acordos de Cooperação Técnica – ACT firmados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com entidades associativas.

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPMI foi criada pelo Requerimento nº 7, de 2025 - CN, **para investigar o mecanismo bilionário de fraudes identificado no INSS, envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas.**

De acordo com o relatório da Polícia Federal (PF), o senhor José Laudenor realizou movimentações financeiras não compatíveis com a renda declarada, tendo recebidos valores de Cícero Marcelino, operador da Confederação Nacional de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais (Conafer), bem como de José Carlos Oliveira ex-ministro da Previdência de Jair Bolsonaro (PL).





CONGRESSO NACIONAL

Diante desses elementos, a oitiva de José Laudenor se mostra fundamental para o aprofundamento das investigações parlamentares. Sua convocação poderá esclarecer os mecanismos utilizados para fraudar os sistemas do INSS, detalhar sua relação com as entidades conveniadas, os fluxos financeiros entre empresas ligadas a ele e servidores públicos, além de colaborar com a identificação de eventuais responsabilidades administrativas, cíveis e penais de outros envolvidos no esquema.

Desta forma, revela-se de grande relevância, para as investigações empreendidas pela CPMI, a convocação para depoimento nos termos acima expostos, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente Requerimento e indicação de designação de data para o depoimento.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2025

Paulo Pimenta

Deputado Federal (PT-RS)



23



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO CRIADA PELO REQUERIMENTO 07/2025 – CN, PARA INVESTIGAR O MECANISMO BILIONÁRIO DE FRAUDES IDENTIFICADO NO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS), ENVOLVENDO DESCONTOS IRREGULARES EM BENEFÍCIOS DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

REQUERIMENTO N.º , DE 2025

Requer que seja convocado a **prestar depoimento** perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, **o Senhor José Laudenor**.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 58, §3º da Constituição Federal, na Lei nº 1.579/52 e no art. 148 do Regimento Senado Federal, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO** para que preste depoimento, **o Senhor José Laudenor**, para discorrer sobre supostas ações vinculadas ao esquema de descontos indevidos em aposentadorias e pensões por meio de Acordos de Cooperação Técnica – ACT firmados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com entidades associativas.

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPMI foi criada pelo Requerimento nº 7, de 2025 - CN, **para investigar o mecanismo bilionário de fraudes identificado no INSS, envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas.**

De acordo com o relatório da Polícia Federal (PF), o senhor José Laudenor realizou movimentações financeiras não compatíveis com a renda declarada, tendo recebidos valores de Cícero Marcelino, operador da Confederação Nacional de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais (Conafer), bem como de José Carlos Oliveira ex-ministro da Previdência de Jair Bolsonaro (PL).





CONGRESSO NACIONAL

Diante desses elementos, a oitiva de José Laudenor se mostra fundamental para o aprofundamento das investigações parlamentares. Sua convocação poderá esclarecer os mecanismos utilizados para fraudar os sistemas do INSS, detalhar sua relação com as entidades conveniadas, os fluxos financeiros entre empresas ligadas a ele e servidores públicos, além de colaborar com a identificação de eventuais responsabilidades administrativas, cíveis e penais de outros envolvidos no esquema.

Desta forma, revela-se de grande relevância, para as investigações empreendidas pela CPML, a convocação para depoimento nos termos acima expostos, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente Requerimento e indicação de designação de data para o depoimento.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2025

Deputados (as):

Senadores (as)



24



CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO PARLAMENTAR MISTA DE INQUÉRITO DO INSS - 2025 - CPMI - INSS -
CRIADA PELO REQUERIMENTO 07/2025 – CN.

REQUERIMENTO N.º , DE 2025

Requer que seja convocado a **prestar depoimento** perante esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, o **Senhor José Laudenor**.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fundamento no art. 58, §3º da Constituição Federal, na Lei nº 1.579/52 e no art. 148 do Regimento Senado Federal, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **CONVOCAÇÃO** para que preste depoimento, o **Senhor José Laudenor**, para discorrer sobre supostas ações vinculadas ao esquema de descontos indevidos em aposentadorias e pensões por meio de Acordos de Cooperação Técnica – ACT firmados pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com entidades associativas.

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPMI foi criada pelo Requerimento nº 7, de 2025 - CN, **para investigar o mecanismo bilionário de fraudes identificado no INSS, envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas.**

De acordo com o relatório da Polícia Federal (PF), o senhor José Laudenor realizou movimentações financeiras não compatíveis com a renda declarada, tendo recebidos valores de Cícero Marcelino, operador da Confederação Nacional de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais (Conafer), bem como de José Carlos Oliveira ex-ministro da Previdência de Jair Bolsonaro (PL).



**CONGRESSO NACIONAL**

Diante desses elementos, a oitiva de José Laudenor se mostra fundamental para o aprofundamento das investigações parlamentares. Sua convocação poderá esclarecer os mecanismos utilizados para fraudar os sistemas do INSS, detalhar sua relação com as entidades conveniadas, os fluxos financeiros entre empresas ligadas a ele e servidores públicos, além de colaborar com a identificação de eventuais responsabilidades administrativas, cíveis e penais de outros envolvidos no esquema.

Desta forma, revela-se de grande relevância, para as investigações empreendidas pela CPMI, a convocação para depoimento nos termos acima expostos, razão pela qual solicitamos a aprovação do presente Requerimento e indicação de designação de data para o depoimento.

Sala das Comissões, 20 de agosto de 2025

ALENCAR SANTANA

Deputado Federal – PT/SP



25



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 2º, V, da Constituição Federal, que seja convidado o Senhor Silas da Costa Vaz, a comparecer a esta Comissão, a fim de prestar informações sobre descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas.

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com relatório da Controladoria-Geral da União (CGU), após entrevistas com 1.273 beneficiários, 1.242 (97,6%) informaram não ter autorizado descontos efetuados em seus proventos e 1.221 (95,9%) afirmaram não participar de associações, demonstrando, portanto, que tais descontos estariam ocorrendo de maneira indevida, à revelia do interesse dos beneficiários.

A Confederação Nacional dos Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares do Brasil – Conafer é a segunda entidade com mais descontos associativos registrados no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com R\$ 484 milhões descontados entre 2019 e 2024, ficando atrás apenas da Contag (Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura), que recebeu R\$ 2,1 bilhões no mesmo período.

Notícias publicadas pela imprensa afirmam que um secretário da Conafer que, há quatro anos, era beneficiário do auxílio emergencial concedido durante a pandemia de Covid, tornou-se proprietário de aviões avaliados em mais



de três milhões de reais. Trata-se de Silas da Costa Vaz, morador do Recanto das Emas, região administrativa com uma das menores rendas per capita do Distrito Federal, o que reforça indícios de se tratar de um “laranja”, utilizado pelos fraudadores em transações financeiras ilícitas.

Silas Vaz se tornou proprietário de ao menos dois aviões. Ambos foram comprados pelo secretário da Conafer diretamente do presidente do Instituto Terra e Trabalho (ITT), Vinícius Ramos da Cruz.

Diante do exposto, é importante o comparecimento do senhor Silas da Costa Vaz perante esta Comissão Mista Parlamentar de Inquérito, para a apresentação e esclarecimento de tais fatos.

Sala da Comissão, 23 de setembro de 2025.

Senador Carlos Viana
(PODEMOS - MG)
Presidente da Comissão Mista Parlamentar de Inquérito do INSS



26



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Hugo Motta, informações sobre registros de entrada e saída do Senhor FELIPE MACEDO GOMES, dirigente da Amar Brasil Clube de Benefícios (ABCB) bem como a identificação dos gabinetes e setores frequentados, no período a partir de 01/01/2019 até a data de efetivação desta medida, nas dependências da Câmara dos Deputados.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Hugo Motta, informações sobre registros de entrada e saída do Senhor FELIPE MACEDO GOMES, dirigente da Amar Brasil Clube de Benefícios (ABCB) bem como a identificação dos gabinetes e setores frequentados, no período a partir de 01/01/2019 até a data de efetivação desta medida, nas dependências da Câmara dos Deputados.

JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação visa subsidiar os trabalhos desta Comissão, por permitir identificar padrões de frequência, contatos e acessos relevantes para



as investigações em andamento. O levantamento dessas informações assegura também a transparência, a rastreabilidade das ações e a responsabilização de eventuais irregularidades, contribuindo para a clareza e efetividade da apuração.

Sala da Comissão, 18 de setembro de 2025.

Deputado Rogério Correia
(PT - MG)

Senadora Soraya Thronicke
(PODEMOS - MS)





Requerimento do Congresso Nacional

Deputado(s)

- 1 Dep. Rogério Correia (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV

Senador(es)

- 1 Sen. Soraya Thronicke (PODE/MS)



27



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre, informações sobre registros de entrada e saída do Senhor FELIPE MACEDO GOMES, dirigente da Amar Brasil Clube de Benefícios (ABCB) bem como a identificação dos gabinetes e setores frequentados, no período a partir de 01/01/2019 até a data de efetivação desta medida, nas dependências do Senado Federal.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Davi Alcolumbre, informações sobre registros de entrada e saída do Senhor FELIPE MACEDO GOMES, dirigente da Amar Brasil Clube de Benefícios (ABCB) bem como a identificação dos gabinetes e setores frequentados, no período a partir de 01/01/2019 até a data de efetivação desta medida, nas dependências do Senado Federal.

JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação visa subsidiar os trabalhos desta Comissão, por permitir identificar padrões de frequência, contatos e acessos relevantes para



as investigações em andamento. O levantamento dessas informações assegura também a transparência, a rastreabilidade das ações e a responsabilização de eventuais irregularidades, contribuindo para a clareza e efetividade da apuração.

Sala da Comissão, 18 de setembro de 2025.

Deputado Rogério Correia
(PT - MG)

Senadora Soraya Thronicke
(PODEMOS - MS)





Requerimento do Congresso Nacional

Deputado(s)

- 1 Dep. Rogério Correia (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV

Senador(es)

- 1 Sen. Soraya Thronicke (PODE/MS)



28



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §§1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP), que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira da empresa DRPL - Comercialização e Locação de Veículos S/A, CNPJ nº 56.183.008/0002-76, referentes ao período de 1º de janeiro de 2015 a 31 de agosto de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

Esta CPMI foi criada pelo Requerimento nº 7, de 2025 - CN, para investigar o mecanismo bilionário de fraudes identificado no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) envolvendo descontos irregulares em benefícios de aposentados e pensionistas.

A requisição do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) da empresa DRPL Comercialização e Locação de Veículos S/A não é uma medida meramente acessória. As apurações da Operação Sem Desconto da Polícia Federal dão conta de que o Sr. Antônio Carlos Camilo Antunes, sócio da empresa, é um dos



principais atores responsáveis pelo esquema de descontos ilegais de mensalidades associativas nos benefícios do INSS.

As recentes ações de busca e apreensão realizadas por ordem do juízo da 4ª Vara Federal Criminal de São Paulo indicam que a empresa DRPL Comercialização e Locação de Veículos S/A, de propriedade do “Careca do INSS”, faz parte de um esquema de ocultação dos recursos apropriados dos aposentados e pensionistas.

- Empresa: DRPL COMERCIALIZACAO E LOCACAO DE VEICULOS S/A
- CNPJ: 56.183.008/0002-76 e CNPJ 56.183.008/0001-95
- Sede: São Paulo, SP
- Situação Cadastral: Ativa
- Atividade Principal: Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE G-4511-1/01).

Dessa forma, considera-se que o **Relatório de Inteligência Financeira** – RIF da DRPL Comercialização e Locação de Veículos S/A (CNPJ 56.183.008/0002-76 e CNPJ 56.183.008/0001-95) entre janeiro de 2015 a agosto de 2025, tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão, pelo que pedimos o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 22 de setembro de 2025.

Deputado Rogério Correia
(PT - MG)



29



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Desembargador Federal, João Batista Gomes Moreira, informações com o envio do inteiro teor do Inquérito PC/DF 0700502-88.2021.8.07.0001, sobre as fraudes no INSS.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Desembargador Federal, João Batista Gomes Moreira, informações com o envio do inteiro teor do Inquérito PC/DF 0700502-88.2021.8.07.0001, sobre as fraudes no INSS.

Nesses termos, requisita-se:

1. Envio do inteiro teor do Inquérito PC/DF 0700502-88.2021.8.07.0001, na SJDF - Seção de Classificação e Distribuição do Tribunal Regional Federal, Região 1 (TRF1), enviado em 25/06/2021 sob o assunto "Declínio de Competência"
2. Conferir, caso exigido, se for o caso, os tratamentos legais cabíveis para sigilo de informações



JUSTIFICAÇÃO

A remessa do inquérito completo PC/DF 0700502-88.2021.8.07.0001, atualmente na SJDF - Seção de Classificação e Distribuição do Tribunal Regional Federal, Região 1 (TRF1), enviado em 25/06/2021, sob o assunto "Declínio de Competência", o qual investigou preliminarmente, e de forma pioneira, atos ligados às fraudes contra beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), consiste entrega indispensável para se obter a visão acurada dos antecedentes e da cronologia a respeito da sistemática do crime aplicada pelos mais diversos indiciados em decorrência da prática das sucessivas irregularidades.

Transcorridas as primeiras reuniões desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, resta cada vez mais evidente que as práticas ilegais contra os beneficiários não são de agora, e o inquérito da PCDF abrange dados, fatos e citados que corroboram para essa realidade. A análise dos parlamentares membros da comissão será otimizada mediante a obtenção do inquérito, incluindo as ilações já estabelecidas por experientes policiais e peritos do Distrito Federal.

A remessa do inquérito, completo e atualizado até a data de sua transferência para o Tribunal, deve naturalmente respeitar inteiramente os dispositivos legais que zelam por sigilos de informação, quando cabíveis. Adotando-se as devidas providências, promete ser elemento catalisador para as apurações promovidas no âmbito do Congresso Nacional sobre as fraudes no INSS.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2025.

Senador Randolfe Rodrigues
(PT - AP)
Senador



30



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, Ricardo Andrade Saaf, o envio do relatório completo de análise financeira da operação Sem Desconto, da Polícia Federal, pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).

Requeiro, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, do art. 2º da Lei nº 1579 de 1952, do art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, Ricardo Andrade Saaf, o envio do relatório completo de análise financeira da operação Sem Desconto, da Polícia Federal, pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf).

Nesses termos, requisita-se:

1. O envio do relatório completo de análise financeira do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), contendo dados bancários e financeiros da operação Sem Desconto, da Polícia Federal, que investiga as fraudes contra beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)
2. Observância dos dispositivos legais que zelam por sigilos de informação quando cabíveis na atenção ao item "1".



JUSTIFICAÇÃO

O envio do relatório completo de análise financeira do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (Coaf), contendo dados bancários e financeiros da operação Sem Desconto, da Polícia Federal, que investiga as fraudes contra beneficiários do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), consiste entrega indispensável para se obter o acurado grau de visão global a respeito da sistemática do crime aplicada pelos mais diversos indiciados em decorrência da prática das referidas irregularidades.

Transcorridas as primeiras reuniões desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, resta patente que, a despeito da importância da obtenção de relatórios de quebra de sigilo bancário e fiscal individualizados, tendo como objeto as mais diversas pessoas físicas e jurídicas envolvidas, a análise dos parlamentares seria muito mais otimizada mediante a obtenção dos dados gerais, incluindo as ilações já estabelecidas por experientes policiais e peritos.

A obtenção do relatório, completo e atualizado até a data de sua emissão, respeitando-se inteiramente os dispositivos legais que zelam por sigilos de informação quando cabíveis, promete ser elemento catalisador para as apurações promovidas no âmbito do Congresso Nacional sobre as fraudes no INSS.

Sala da Comissão, 16 de setembro de 2025.

Senador Randolfe Rodrigues
(PT - AP)
Senador





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador **CARLOS VIANA**

PROJETO DE LEI Nº , DE 2025

Altera a Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, para estabelecer medidas de instruções necessárias para a apuração de fato determinado pelas Comissões Parlamentares de Inquérito.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo estabelecer medidas de instrução necessárias para a apuração de fato determinado pelas Comissões Parlamentares de Inquérito, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 2º Os arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art.

1º

§ 1º

§ 2º A investigação conduzida pela Comissão Parlamentar de Inquérito é independente e autônoma, não se subordinando àquela levada a efeito pela Polícia Judiciária ou pelo Ministério Público.

§ 3º A representação judicial e extrajudicial da Comissão Parlamentar de Inquérito compete ao seu presidente, podendo este, mediante auxílio do órgão de advocacia pública da respectiva Casa Parlamentar, interpor quaisquer ações ou recursos contra decisões judiciais, inclusive monocráticas prolatadas em sede de *habeas corpus* e mandado de segurança.” (NR)

“Art.

2º

§ 1º O juiz, o Ministério Público e a autoridade policial deverão compartilhar, de imediato, com a Comissão Parlamentar de Inquérito, os elementos de prova já documentados em procedimento investigatório ou processo judicial, quando requisitados, ainda que de natureza sigilosa.

§ 2º O compartilhamento de dados previsto no § 1º deste artigo somente poderá ser negado mediante decisão proferida por órgão judicial colegiado.” (NR)

“Art.

3º

§ 1º Se, regularmente intimado, o depoente deixar de comparecer sem justo motivo, a Comissão Parlamentar de Inquérito poderá requisitar diretamente à autoridade policial ou ao órgão de polícia legislativa sua condução coercitiva

.....
....

§ 3º O reconhecimento da condição de testemunha ou de investigado se dará apenas de forma expressa, exclusivamente por decisão da Comissão Parlamentar de Inquérito ou por requerimento convocatório aprovado.

§ 4º É obrigatório o comparecimento de testemunha ou investigado perante a Comissão Parlamentar de Inquérito, garantido a este último o direito ao silêncio, nos termos do art. 5º, LXIII, da Constituição Federal.

§ 5º O dever de comparecimento previsto no § 4º deste artigo somente poderá ser suprimido ou restringido por decisão proferida por órgão judicial colegiado, em caráter liminar ou definitivo, após a manifestação da Comissão Parlamentar de Inquérito.

§ 6º Não sendo proferida a decisão judicial prevista no § 5º deste artigo, o não comparecimento injustificado sujeita o depoente ao pagamento de multa no valor de 01 (um) a 10 (dez) salários-mínimos, a critério do Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito, além da responsabilização pelo pagamento das custas da diligência e de outras sanções civis e penais.

§ 7º A multa prevista no parágrafo anterior poderá ser majorada em até 10 (dez) vezes, a depender da capacidade econômica do depoente.” (NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Uma das principais atividades do Parlamento é a fiscalização, atribuição reconhecida de forma expressa no art. 49, X, da Constituição Federal, que dispõe ser competência exclusiva do Congresso Nacional fiscalizar e controlar, diretamente, ou por qualquer de suas Casas, os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

As comissões parlamentares de inquérito (CPIs), que têm poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos das respectivas Casas, não podem ter a sua capacidade fiscalizatória limitada por atos ou decisões que não estão em consonância com o texto constitucional.

A oitiva de testemunhas e investigados é um dos principais meios de prova, tanto no âmbito do processo penal quanto na esfera de atuação das CPIs, razão pela qual tais comissões não podem ter seu poder de investigação esvaziado por decisões que afastem, inclusive, o dever de comparecimento de investigados.

O investigado, convocado para depor perante CPI, pode permanecer em silêncio, evitando a autoincriminação, além de lhe ser assegurado o direito de ser assistido por advogado e de comunicar-se com este durante a sua inquirição. Entretanto, não é razoável que tais comissões sejam ignoradas, sem qualquer fundamento, por investigados ou testemunhas que tenham receio de ser investigadas após o avanço das investigações.

A presente proposta legislativa pretende assegurar às CPIs o direito de convocar pessoas — sejam testemunhas ou investigados — e estabelecer o dever de comparecimento, ressaltando a possibilidade de dispensa apenas por decisão fundamentada de órgão colegiado do Supremo Tribunal Federal (STF).

O STF também já reconheceu que “o privilégio contra a autoincriminação em momento algum consagra o direito de recusa de um indivíduo a participar de atos procedimentais, processuais ou previsões legais estabelecidas lícitamente. Dessa maneira, desde que com absoluto respeito aos direitos e garantias fundamentais do investigado, os órgãos estatais não podem ser frustrados ou impedidos de exercerem seus poderes investigatórios e persecutórios previstos na legislação” (HC nº 232.842-MC-Ref, Redator do Acórdão Min. Alexandre de Moraes, DJe de 09/10/2023).

O fortalecimento desse poder é fundamental para a efetividade das CPIs, uma vez que a ausência de regra clara acerca da obrigatoriedade de comparecimento tem gerado controvérsias jurisprudenciais, dificultando a atuação plena dessas comissões e, muitas vezes, frustrando o direito da sociedade à apuração de fatos relevantes.

Ao prever que somente decisão de órgão colegiado do STF poderá desobrigar o comparecimento, o projeto busca equilibrar a necessidade de preservar os direitos fundamentais dos convocados, evitando abusos e garantir que as CPIs tenham condições de cumprir sua missão constitucional de investigar, fiscalizar e propor medidas de responsabilização, além de reequilibrar o sistema de freios e contrapesos e endossar a independência e harmonia que devem nortear as relações entre os Poderes da União.

A proposição firma ainda a competência do Presidente da CPI para a representação da Comissão, de forma judicial e extrajudicial, além de prever o compartilhamento de documentos constantes de procedimento investigatório ou processo judicial, ainda que de natureza sigilosa, com o intuito de assegurar o poder de investigação do Congresso Nacional já garantido pela própria Constituição.

Espera-se contar com o apoio dos colegas parlamentares, a fim de aprovarmos esta relevante proposição.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA